

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI

Rua: Vicente Dias Garcia, nº 222 Centro Fone/Fax: (018) 3273-1915
Álvares Machado – SP CEP: 19.160-000
CNPJ: 23.810.899/0001-03

Álvares Machado, 18 de março de 2026.

Ofício: 03/2026

A/C Ilustríssima Chefe de Gabinete

Srª Soraia de Oliveira Silva

Assunto: Solicitação de alteração na Lei do Conselho Municipal do Idoso

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar a análise e as devidas providências quanto à Lei Municipal Inicial nº 2.406/2005, de 24 de novembro de 2005, alterada pela Lei nº 3.042/2020, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Álvares Machado, especialmente no que se refere à composição de seus membros representantes da sociedade civil.

A presente solicitação justifica-se em razão do encerramento das atividades da entidade Associação Bom Jesus, anteriormente indicada para compor o Conselho, o que resultou nas vagas das respectivas cadeiras (um titular e um suplente). Considerando a inexistência de outra entidade apta e devidamente regularizada para assumir tal representação, propõe-se a substituição dessas vagas por representantes de usuários da Política de Assistência Social, em especial pessoas idosas, assegurando, assim, a participação direta desse público nas deliberações do colegiado.


Solicita se, ainda a substituição da representação do Poder Público, especificamente no que se refere à área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em razão do desmembramento administrativo ocorrido, que resultou em uma nova pasta administrativa, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, bem como a indicação de dois membros, sendo um titular e um suplente, para compor o Conselho Municipal do Idoso.

A presente proposta de alteração visa fortalecer o protagonismo dos usuários da política pública da pessoa idosa, assegurando maior representatividade, ampliando a participação social efetiva e promovendo o alinhamento às diretrizes de gestão democrática.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação da presente demanda, bem como a elaboração de proposta de alteração legislativa, para posterior encaminhamento à tramitação conforme os dispositivos legais vigentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 EDIVALDO ALVES MEDINA
Data: 18/03/2026 11:31:01-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Edivaldo Alves Medina
Presidente do CMI